



## Análise Legislativa e Doutrinária da isenção de imposto de renda para aposentados portadores de doença grave”<sup>1</sup>

Legislative and Doctrinal Analysis of the Income Tax exemption for Pensioners with a Serious Illness”

ARK: 44123/multi.v5i10.1197

Recebido: 23/05/2024 | Aceito: 06/04/2024 | Publicado on-line: 07/07/2024

Yasmim Toledo Brandão<sup>2</sup>

<https://orcid.org/0009-0002-6690-6852>

<http://lattes.cnpq.br/7696641121737217>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: [yasmimtb14@gmail.com](mailto:yasmimtb14@gmail.com)

### Resumo

Este trabalho é uma resenha do capítulo intitulado “Análise Legislativa e Doutrinária da isenção de imposto de renda para aposentados portadores de doença grave”. Este artigo tem como autores: Lucy Andréia Soares Castro de Alencar e Derly Pereira Brasileiro. O artigo aqui resenhado foi publicado na revista “Campos do Saber”, no ano de 2023.

**Palavras-chave:** Isenção. Imposto de Renda. Aposentados. Direito previdenciário.

### Abstract

*This is a review of the chapter entitled "Legislative and Doctrinal Analysis of the Income Tax Exemption for Pensioners with a Serious Illness". This chapter was written by: Lucy Andréia Soares Castro de Alencar; Derly Pereira Brasileiro. The article reviewed here was published in the magazine "Campos do Saber" in 2023.*

**Keywords:** Law. Exemption. Income tax. Retiree. Social security law.

### Resenha

A resenha é do artigo intitulado “Análise Legislativa e Doutrinária da isenção de imposto de renda para inativos e/ou pensionistas que são ou foram portadores de doença grave”. Este artigo tem como autores: Lucy Andréia Soares Castro de Alencar e Derly Pereira Brasileiro. O artigo aqui resenhado foi publicado na revista Campo do Saber da faculdade UNIESP no ano de 2023.

Em relação aos autores do artigo, vejamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. O que compõe a formação, ou a experiência, dos autores contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõem a escrever. Então, observemos um pouco sobre a trajetória deles.

<sup>1</sup> Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – Uni Processus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – Uni Processus.

A primeira autora é Lucy Andréia Soares Castro de Alencar, discente do Curso de Direito do Centro Universitário - UNIESP. *E-mail*: lucyandrea32@gmail.com. O segundo autor é Derly Pereira Brasileiro. Graduado em Direito na UFPB; Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente e Mestrado em Educação; Doutor em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Atualmente é professor de Direito Previdenciário no Centro Universitário - UNIESP. Seu currículo internacional está em <https://orcid.org/0000-0002-1686-1257>. O artigo está estruturado nos seguintes subtítulos: Resumo; Palavras-chave; *Abstract*; *Keywords*; Introdução; Fundamentação teórica; Metodologia; Resultado e discussão; Considerações finais; e Referências. O desenvolvimento do artigo trata da fundamentação teórica, os autores dividiram a análise abordando os seguintes temas: Análise dos aspectos gerais da isenção do imposto de renda para portadores de doença grave aposentados no Direito Tributário; Direito de acesso à informação; Princípio da igualdade; Princípio da universalidade da cobertura e do atendimento; Abordagem na doutrina e na legislação da isenção do imposto de renda; Obstáculos e problemas na concessão do benefício da isenção do imposto de renda por parte dos gestores dos órgãos responsáveis pela concessão; Cenário atual da pretensão da concessão de isenção de imposto de renda aos portadores de doenças graves dos ativos; e Projeto de lei para entender o benefício.

A obra resenhada aborda a necessidade de esclarecimento sobre as dúvidas comuns com relação à isenção do imposto de renda para pessoas com doenças graves. Questões como a validade da isenção, a possibilidade de suspensão após um período desde o diagnóstico, o direito à isenção mesmo sem sintomas atuais, a restituição do imposto após muitos anos do diagnóstico e a natureza definitiva da isenção para aposentados são discutidas no trabalho.

Foram discutidos os seguintes problemas no artigo resenhado: a falta de esclarecimento por parte do judiciário e dos órgãos públicos sobre as questões de isenção do imposto de renda para portadores de doenças graves, tais como a validade da isenção, a possibilidade de suspensão após um determinado período desde o diagnóstico, o direito, até a isenção mesmo sem sintomas atuais, a restituição do imposto após muitos anos do diagnóstico e a natureza definitiva da isenção para aposentados. O capítulo partiu da hipótese de que a ausência de orientações claras e consistentes contribui para a incerteza e a falta de garantia da isenção para os beneficiários que se enquadram na Lei em relação aos seus direitos, levando a uma maior necessidade de esclarecimento e definição das instâncias judiciais e governamentais.

Esse artigo tem como objetivo geral de examinar a legislação e a doutrina da isenção de imposto de renda para aposentados portadores de doença grave. Foi analisado como a legislação trata essa questão, as condições para a isenção, como as doenças graves são definidas e quais são as interpretações doutrinárias sobre o assunto.

Os objetivos específicos do artigo são analisar a legislação tributária vigente relacionada à isenção de imposto de renda; identificar as doenças consideradas graves de acordo com a legislação tributária vigente e investigar os critérios e procedimentos necessários para a obtenção da isenção de imposto de renda para pessoas nessas circunstâncias; comparar diferentes interpretações doutrinárias; avaliar os impactos financeiros e sociais da política de isenção de imposto de renda; e propor recomendações para possíveis ajustes na legislação ou políticas.

A pesquisa abordou o tema com a seguinte justificativa: a análise detalhada da legislação e da doutrina da isenção de imposto de renda é fundamental para os

profissionais do Direito Tributário, contadores, advogados e outros profissionais que lidam com questões fiscais. Compreender os critérios e os procedimentos para a obtenção da isenção é crucial para oferecer uma orientação precisa aos clientes ou organizações sobre seus direitos e obrigações tributárias. Do ponto de vista científico, este estudo contribui para a literatura jurídica e tributária ao fornecer uma análise aprofundada das disposições legais e das interpretações doutrinárias da isenção de imposto.

Ao examinar as nuances da legislação e as diferentes interpretações acadêmicas, os autores podem fornecer percepções valiosas e críticas que contribuem para o progresso do conhecimento nessa área específica do Direito Tributário. No âmbito social, a isenção de imposto de renda tem impactos significativos na qualidade de vida desses beneficiários e suas famílias. Portanto, entender os critérios para essa isenção e como eles são interpretados e aplicados na prática é fundamental para garantir que os indivíduos que enfrentam condições de saúde debilitantes tenham acesso aos benefícios fiscais apropriados. Além disso, uma análise crítica dessa política pode identificar áreas que precisam de melhorias e oferecer informações para o desenvolvimento de políticas mais eficazes e inclusivas no futuro.

A metodologia empregada na elaboração do artigo analisado foi a qualitativa, baseada em uma revisão bibliográfica. A investigação envolveu a consulta de materiais obtidos tanto fisicamente quanto via *internet*, incluindo livros, periódicos, leis, atos normativos e artigos científicos, com ênfase na doutrina relacionada ao tema. A revisão bibliográfica foi conduzida usando descritores relevantes ao assunto em diferentes idiomas. Esse artigo focou na legislação sobre imposto de renda para aposentados com doenças graves, buscando entender a visão atual da jurisprudência e doutrina.

Por meio da análise da bibliografia básica, o estudo aborda as principais dúvidas sobre o tema, concluindo que, apesar da jurisprudência e a doutrina confirmarem o direito dos beneficiários com doenças graves à isenção do imposto de renda, ainda há a necessidade de maior esclarecimento do judiciário e dos órgãos públicos. Questões como a validade da isenção e a possibilidade de suspensão do imposto de renda, após cinco anos do diagnóstico, são discutidas no trabalho.

De forma analítica, os autores trazem os aspectos gerais da isenção do imposto de renda para os aposentados com doença grave no Direito Tributário, ressaltando que nas relações entre o ente público e o contribuinte a isenção do imposto de renda é concedida apenas para os aposentados que comprovem ter uma doença grave. Esta isenção aplica-se aos rendimentos de aposentadoria, pensão ou reforma, incluindo complementações de entidades privadas e pensão alimentícia, mas não a outros rendimentos, como salários ou investimentos.

Para obter a isenção é necessário: receber rendimentos de aposentadoria ou pensão e ser diagnosticado com uma doença grave, como neoplasia maligna. O benefício pode ser concedido retroativamente por até cinco anos, contanto que a doença seja comprovada.

Os aposentados devem obter um laudo médico oficial para comprovar a doença e cessar a retenção do imposto na fonte. Contudo, a burocracia e a dificuldade de reconhecimento pelos órgãos responsáveis dificultam o acesso a esse direito. É fundamental informar melhor a população sobre seus direitos e simplificar o processo para garantir que os aposentados com doenças graves possam usufruir da isenção do imposto de renda.

O artigo enfatiza que o direito de acesso à informação, com base na

Constituição Federal de 1988, assegura todos a receber informações dos órgãos públicos, salvo as que requerem sigilo por questões de segurança. Essas informações são regulamentadas pela Lei n.º 12.527/2011 (BRASIL, 2011), visando facilitar o acesso do público a informações públicas, abrangendo procedimentos para isenção de imposto de renda. No entanto, a falta de padronização resulta em burocracia e negativas, exigindo do portador de doença grave inativas múltiplas visitas, enfrentando obstáculos desnecessários. É crucial que as informações sejam comunicadas de forma clara, evitando perda de tempo e conflitos, e que os agentes públicos busquem facilitar o acesso à isenção de imposto de renda, considerando o impacto financeiro e emocional dos aposentados afetados por doenças graves.

Os autores enfatizam o princípio da igualdade e justiça, fundamentais na Constituição, remetem à visão de Aristóteles, na qual os iguais devem ser tratados igualmente e os diferentes, de forma proporcional às suas diferenças. A distinção entre igualdade formal e material é crucial: a primeira preconiza o tratamento igual para todos perante a lei, enquanto a segunda busca compensar desigualdades sociais, culturais e econômicas. A Constituição Federal de 1988 estabelece restrições à discriminação e exige um tratamento isonômico, intervindo apenas quando necessário para corrigir disparidades fundamentais. O Estado, em conformidade com a Constituição, deve garantir a igualdade entre os indivíduos, promovendo equilíbrio na sociedade. O Princípio da Igualdade, estabelecido no artigo 5º da Constituição Federal 1988 (BRASIL, 1988), é o principal norteador dos direitos fundamentais, orientando a interpretação das normas e conferindo-lhes coesão.

Também enfatizam o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento, conforme estabelecido no art. 194 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), abrange as prestações da Seguridade Social para garantir a proteção social do trabalhador e sua família em diversas situações. Essa proteção deve ser suficiente para amparar aqueles que tenham sua capacidade de trabalho ou ganho afetada por contingências sociais. A universalidade de atendimento refere-se aos eventos que causam necessidades sociais, como a proteção da renda durante a recuperação da saúde. Esse princípio também implica oferecer benefícios e serviços tanto para populações urbanas quanto rurais, com igualdade de tratamento, eliminando distinções injustificadas, como isenções de impostos para portadores de doenças graves, para inativos e trabalhadores ativos.

Tanto a doutrina como a legislação abordam a jurisprudência e a legislação em vigor, como a Lei n.º 7.713/88 e a Constituição Federal (BRASIL, 1988), estabelecem claramente o direito da isenção do imposto de renda para pessoas com diagnósticos graves. O reconhecimento da isenção não depende da relação da atualidade dos sintomas da doença, conforme a Súmula n.º 627 do STJ (BRASIL, 2018). Além disso, o Código Tributário Nacional, em seus artigos 176 e seguintes (BRASIL, 1966), reforça a necessidade de previsão legal para a concessão de isenções fiscais, garantindo que estas sejam específicas e não se estendam a tributos instituídos posteriormente. A isenção do imposto de renda também se alinha com princípios constitucionais, como o da progressividade fiscal e da isonomia. Essa isenção pode ser considerada uma medida extrafiscal, uma vez que contribui para proteger a renda de pessoas em situação de vulnerabilidade, sem prejudicar os objetivos de arrecadação do Estado.

O artigo resenhado enfatiza com eficácia que mesmo que a Constituição estabeleça a obrigação do Estado garantir o direito previsto em Lei, existem muitos obstáculos e problemas na concessão do benefício da isenção por parte dos gestores dos órgãos responsáveis pela concessão do benefício (União, Estados, DF e Municípios), onde frequentemente realizam inúmeras perícias médicas tanto para a

concessão quanto para a renovação do benefício, parecendo ter o objetivo de negar a isenção. Tais exigências são frequentemente desnecessárias e contrariam a legislação, doutrina e jurisprudências estabelecidas.

Tantas burocracias e a falta de informações infringem o direito das pessoas que poderiam ser beneficiadas pela isenção, conforme o artigo 196 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). A Receita Federal tem como objetivo a justiça na cobrança de impostos, considerando a isenção para portadores de doenças graves, mas as regras às vezes se tornam injustas. O diagnóstico de uma doença grave já impacta drasticamente a vida do indivíduo, agravando seu estado emocional e psicológico. Muitos não conseguem utilizar o benefício em decorrência da letalidade da doença ou da falta de orientação.

Frequentemente, a busca pelo direito à isenção requer ação judicial, acarretando mais custos e longos prazos de espera. A Súmula 598 (BRASIL, 2017), do STJ, declara que a apresentação de laudo médico oficial não é necessária para a concessão judicial da isenção, se a doença grave puder ser comprovada por outros meios. A Súmula 627 do STJ (BRASIL, 2018) também estabelece que a isenção é garantida para as pessoas portadores dos diagnósticos citadas na Lei n.º 7.713/1988 em seu artigo 6º, inciso XIV (BRASIL, 1988).

Os autores observaram que existe um cenário atual de pretensão da concessão da isenção de imposto de renda aos portadores de doença grave dos ativos. O tratamento desigual infringe o princípio da igualdade, pois indivíduos com a mesma condição médica recebem tratamento tributário diferente baseado em seu *status* de trabalho. A legislação atual parece punir aqueles que, mesmo doentes, continuam trabalhando. Além disso, os portadores de doenças graves não previstas na lei também não têm direito à isenção. Isso gera insegurança e desrespeito aos princípios constitucionais de dignidade e de igualdade. A jurisprudência do STJ, 10 anos após a definição das doenças na Lei n.º 7.713/1988 (BRASIL, 1988), continua negando a isenção aos ativos, citando a legislação que refere-se apenas a proventos de aposentadoria, pensão ou reforma.

O tributo é uma obrigação imposta pelo Poder Público e está fundamentada na cidadania e no dever do cidadão. No Brasil, a criação e regulamentação de tributos estão delineadas na Constituição e em normas infralegais, compondo o Sistema Tributário Nacional. Os tributos só podem ser instituídos por lei, conforme os artigos 145 a 162 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), que especificam as competências tributárias. Há projetos de lei para estender o benefício como o PL 4703/2012 (BRASIL, 2012), que visa incluir novos critérios como a visão monocular e dependentes com transtorno do Espectro do Autismo.

Contudo, os resultados do artigo trazem que a concessão da isenção do imposto de renda para portadores de doenças graves requer aprimoramentos, incluindo atendimento humanizado, simplificação do processo, campanhas de informação e unificação dos procedimentos. É essencial responsabilizar servidores que atrasem o processo. Apesar de não haver prazo de validade para a isenção, existem desafios na prática, como exigências injustificadas de renovação anual. A isenção não pode ser suspensa após cinco anos do diagnóstico, e os portadores têm direito ao benefício mesmo sem sintomas. A restituição de valores pode ser solicitada até cinco anos após o pedido, mas a isenção não é definitiva e pode ser revogada por mudanças na legislação.

Os autores finalizam a obra concluindo que os portadores de doenças graves, tanto aposentados quanto na ativa, enfrentam dificuldades para obter isenção fiscal do imposto de renda, ferindo seus direitos e princípios constitucionais. Apesar de

decisões favoráveis em tribunais superiores, a concessão do benefício é dificultada por preocupações econômicas dos órgãos concedentes. A extensão do benefício a todos os portadores de doenças graves é vista como uma luta contra burocracias e injustiças, pois a isenção é considerada um direito fundamental, essencial à dignidade humana.

## Referências

Alencar, Lucy Andréia Soares Castro de Alencar; Brasileiro, Derly Pereira Brasileiro - **“Análise Legislativa e Doutrinária da isenção de imposto de renda para aposentados portadores de doença grave”**. Campo do Saber. Vol. 9, n. 2, jul/Dez., 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. BRASIL. **Lei nº 7.713** de 22 de dezembro de 1988. Brasília – DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7713.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7713.htm).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. BRASIL. **Lei nº 12.527** de 18 de Novembro de 2011. Brasília – DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527).

BRASIL, Parecer SEI nº 19/2018/CRJ/PGACET/PGFN-MF Documento Público. Ausência de sigilo. **Atos Declaratórios PGFN nº 3, de 2016, e nº 5, de 2016**. Isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, pensão ou reforma, percebidos pelos portadores de moléstia grave, nos termos do art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei nº 7.713, de 1988.

BRASIL. **Projeto de Lei PL 4703/2012**, de 12 de Novembro de 2012 - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes Brasília - DF Brasil. Disponível em <https://www.camara.leg.br/propostaslegislativas/559435>. Acesso em 05 nov. 2023.

BRASIL. **Supremo Tribunal Justiça. Súmula nº 598 do STJ**, de 20 de Novembro de 2017 – “É desnecessária a apresentação de laudo médico oficial para o reconhecimento judicial da isenção do Imposto de Renda, desde que o magistrado entenda suficientemente demonstrada a doença grave por outros meios de prova.”

BRASIL. **Supremo Tribunal Justiça. Súmula nº 627 do STJ**, de 17 de dezembro de 2018 – “O contribuinte faz jus à concessão ou à manutenção da isenção do imposto de renda, não se lhe exigindo a demonstração da contemporaneidade dos sintomas da doença nem da recidiva da enfermidade.”

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como escrever um artigo de revisão de literatura**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI:

10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:  
<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:  
<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito**. Revista Coleta Científica. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:  
<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>.